

OK
Publicado D.O.E.

Em 26/10/07

Secretaria de Estado do TCE-PE
Pleno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC. N.º 01969/06

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CAMALAÚ.** Exercício de 2005.
Cumprimento Integral das exigências da
Lei de Responsabilidade Fiscal.

ACÓRDÃO APL TC N.º 719/2007

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC N.º **01969/06**, que trata da prestação de contas do Prefeito do município de **Camalaú**, Senhor **Aristeu Chaves Sousa**, referente ao exercício de **2005**;

CONSIDERANDO que a Auditoria deste Tribunal, após análise dos documentos de instrução do feito, inclusive defesa do gestor, nos relatórios de fls. 1471/1478 e 2146/2149, manifestou-se pelo cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO os relatórios da auditoria, o Parecer oral da Procuradoria Geral, o voto do Relator e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, em **declarar o atendimento integral às disposições da LRF**, por parte do chefe do Poder Executivo Municipal de **Camalaú**, Senhor **Aristeu Chaves Sousa**, no exercício de 2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 26 de setembro de 2007.

Arnóbio Alves Viana
Cons. Presidente

Marcos Ubiratan Guedes Pereira
Conselheiro

Fui presente:
Ana Teresa Nóbrega
Procuradora Geral